



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1- Ed. The Union, - Brasília/DF - CEP 70610-051 - www.cidadania.gov.br

OFÍCIO Nº 147/2019/MC/SE/SGFT/DEFNAS/CGGTV

Brasília, 7 de junho de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

Cláudio Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Avenida Porto Alegre, nº 2615. Caixa Postal 131

78.890-000. Sorriso/MT.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 291/2019 - GP/SEC.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.209942/2019-44.

Senhor Presidente,

1. Cumprimos-o, cordialmente, prestamos informações acerca do ofício em epígrafe, datado de 23 de abril de 2019, elaborado a partir do Requerimento nº 105/2019, mediante o qual Vossa Senhoria solicita a este Ministério liberação de recursos para a construção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Sorriso/MT.
2. A execução de obras (Construção, ampliação, reforma, recuperação ou adaptação) em unidades públicas de assistência social é de responsabilidade compartilhada entre o governo federal, estados e municípios. A transferência de recursos federais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para essas finalidades apenas pode ser destinada a equipamentos público-estatais (ou seja, em imóveis próprios do município).
3. Os Programas destinam-se ao cofinanciamento federal, por meio de transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Municípios, Estados e Distrito Federal, para construir, ampliar, reformar, recuperar e adaptar unidades públicas. A ação também poderá custear despesas decorrentes do contrato de prestação de serviços firmado com instituição financeira que atue como mandatária da União, para a operacionalização de contratos de repasse dos referidos recursos.
4. No entanto, informamos que, neste ano de 2019, este Ministério ainda não disponibilizou, junto ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, programas para cadastramento de propostas voluntárias com tal objeto, aguardando disponibilidade orçamentária para que se proceda à abertura.

5. Alternativamente, o Município solicitante pode receber recursos consignados no Orçamento Geral da União (OGU), por meio de emenda parlamentar. Em ambos os casos, esclarecemos que todos os atos e procedimentos relativos a convênios e contratos de repasse firmados com a União, desde 2008, são realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV.

6. Na oportunidade, ressaltamos que o Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social é composto pela Ação 219G - Estruturação da Rede de Serviços do sistema Único de Assistência Social (SUAS), que visa, dentre outros aspectos, possibilitar e ampliar o acesso dos usuários aos serviços Socioassistenciais, bem como viabilizar a melhoria das condições de atendimento e de desenvolvimento das correspondentes atividades.

7. Ainda, vale acrescentar que, no âmbito dessa Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS/MDS, as dotações orçamentárias destinadas aos convênios e contratos de repasse alocadas no Orçamento Geral da União - OGU, por meio de emenda parlamentar devem considerar as funcionais programáticas: 08.244.2037.(219G).XXXX, na unidade orçamentária 55901, do Fundo Nacional de Assistência Social.

8. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Carlos Roberto Pereira Soares Júnior

Coordenador Geral de Gestão de Transferências Voluntárias - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Pereira Soares Junior, Coordenador(a)- Geral de Gestão de Transferências Voluntárias, Substituto(a)**, em 09/06/2019, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4223095** e o código CRC **CFB7C80E**.